



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.219/2016

*Institui o Dia Municipal do Leonismo no Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Leonismo no Município de Divinópolis, que passará a constar no Calendário Oficial do Município e será comemorado, anualmente, no dia 16 Abril, data em que se comemora o Dia Nacional do Leonismo, instituído pela Lei Federal nº 5.575, de 17 de Dezembro de 1969.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Leonismo:

I - divulgar os objetivos, as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Lions Clube, por meio de eventos e palestras em parceria com a iniciativa pública e privada, com as entidades governamentais e não governamentais, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão divinopolitano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Walon Delano Campos de Castro*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*